DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024 **Ano V | Edição nº 992** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.368, DE 09 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 665, protocolado em 5 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lilian Campos Gabrich**,** matrícula n.º 75.273, a partir de 26 de janeiro de 2023, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra " F".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 09 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.423, DE 04 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n.º 2.396 de 17 de novembro 2010; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 799, protocolizado em 20 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.º 10.176, de 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora **Bruna Carolina Barbosa da Silva,** matrícula n.º 81.960-0, ocupante do cargo de **Monitora de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 8 de outubro de 2024.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.424, DE 04 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n.º 2.396, de 17 de novembro 2010; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 813, protocolizado em 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.º 8.861, de 7 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora **Maria Luiza Rosa Machado Lima,** matrícula n.º 71.124-1, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 1 de setembro de 2024.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.425, DE 04 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de benefício a servidor público do magistério municipal."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 61, §§1º e 2º, da Lei Municipal n.º 2001, de 09/04/2007; e,

CONSIDERANDO o comprovante de conclusão em curso de pós-graduação na área de educação, expedido por instituição formadora, na forma da legislação em vigor, com duração mínima de 360 horas;

CONSIDERANDO o requerimento R - 633, datado de 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora do magistério municipal, **Mônica Flávia Ferreira de Oliveira,** matrícula n.º 70.897-6, o benefício de 10% (dez por cento) de gratificação a incidir sobre o seu vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na especialidade "Supervisão Escolar".

Art. 2º Determinar que a Subsecretaria de Administração/Recursos Humanos tome as providências necessárias para a concessão da gratificação, retroagindo seus efeitos, nos termos do artigo 61, §1º da Lei Municipal n.º 2001/2007, a partir de 2 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.426, DE 04 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n.º 2.396 de 17 de novembro 2010; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 834, protocolizado em 1 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.º 10.179, de 27 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora **Angélica Regina de Almeida Flores,** matrícula n.º 81.288-5, ocupante do cargo de **PEB I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.427 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 274/2023, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos; e,

CONSIDERANDO que da Sindicância Administrativa n.º 274/2023 não restou constatado nenhum prejuízo ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 274/2023, instaurada por meio da Portaria n.º 9.461, de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.428 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 277/2023, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73,

VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos; e,

CONSIDERANDO que da Sindicância Administrativa n.º 277/2023 não restou comprovada o prejuízo ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 277/2023, instaurada por meio da Portaria n.º 9.505, de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.429 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 273/2023, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos; e,

CONSIDERANDO que da Sindicância Administrativa n.º 273/2023 não restou comprovada a caracterização da Responsabilidade do Município de Matozinhos, do ato comissivo culposo e a mensuração do dano.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento nº 071016/2023.

Art. 2º Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 273/2023, instaurada por meio da Portaria n.º 9.427, de 30 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 10.430, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Aplica a servidor público, a penalidade de repreensão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, e;

CONSIDERANDO que o servidor Francisco Henrique Dias da Silva foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar n.° 289/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar ao servidor **Francisco Henrique Dias da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, a penalidade disciplinar de **Repreensão**, prevista no artigo 216, III, ambos da Lei n.° 083/51, por descumprimento dos deveres do funcionário público, nos termos da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n° 289/2024.

Art. 2° A Subsecretaria de Administração deverá realizar a notificação do servidor, devendo constar expressamente na intimação, que o mesmo será obrigado a devolver todo o valor referente às multas pecuniárias prevista, até a quinta parte de seus vencimentos, bem como, garantir a aplicação da penalidade imposta. Impõe constar, que o prazo de 3(três) anos para progressão horizontal, deverá ser interrompido, iniciando-se sua contagem da data posteriro da decisão.

Art. 3º O setor de Frotas, deve especificar as multas, determinar seu pagamento e, diante do valor atualizado quitado, ser esse o montante a ser descontado do servidor.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 10.431, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Aplica a servidor público, a penalidade de repreensão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, e;

CONSIDERANDO que o servidor Glauder Murilo Ramos César, foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar n.° 291/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar ao servidor **Glauder Murilo Ramos César**, ocupante do cargo de Motorista, a penalidade disciplinar de **Repreensão**, prevista no artigo 216, III, ambos da Lei n.° 083/51, por descumprimento dos deveres do funcionário público, nos termos da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n° 291/2024.

Art. 2° A Subsecretaria de Administração deverá realizar a notificação do servidor, devendo constar expressamente na intimação, que o mesmo será obrigado a devolver todo o valor referente às multas pecuniárias

prevista, até a quinta parte de seus vencimentos, bem como, garantir a aplicação da penalidade imposta. Impõe constar, que o prazo de 3(três) anos para progressão horizontal, deverá ser interrompido, iniciando-se sua contagem da data posteriro da decisão.

Art. 3º O setor de Frotas, deve especificar as multas, determinar seu pagamento e, diante do valor atualizado quitado, ser esse o montante a ser descontado do servidor.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 10.432, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Aplica a servidor público, a penalidade de Advertência, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, e;

CONSIDERANDO que o servidor Wendel Loura Silviano, foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar n.° 287/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar ao servidor **Wendel Loura Silviano**, ocupante do cargo de Motorista, a penalidade disciplinar de **Advertência**, prevista no artigo 225, I, c/c artigo 226, ambos da Lei n.° 083/51, nos termos da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n° 287/2024.

Art. 2° A Subsecretaria de Administração deverá realizar a notificação do servidor. Impõe constar, que o prazo de 3(três) anos para progressão horizontal, deverá ser interrompido, iniciando-se sua contagem da data posteriro da decisão.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.449, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.591/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para trabalharem, de forma excepcional, nas respectivas datas, nos seguintes eventos municipais:

I – Eleições Municipais, dia 06/10/2024:

01) Bruno Avilar de Almeida Silva – Matrícula n.º 81.641-7;
02) Carlos Gabriel Martins Silveira – Matrícula n.º 81.644-7;
03) Claudinei Cassemiro – Matrícula n.º 81.580-0;
04) Daniel Nogueira Santos - Matrícula n.º 81.638-9;
05) Daniel Nogueira Santos – Matrícula n.º 81.638-9;
06) Fabíola da Silva Chagas – Matrícula n.º 81.587-2;
07) Geison Dias Teles - Matrícula n.º 81.642-7;
08) Ivan Marcele Souza Silva – Matrícula n.º 81.639-4;
09) Marcelo Henrique de Souza Siuves – Matrícula n.º 81.643-7;
10) Nayara de Freitas Cabrera - Matrícula n.º 81.636-9;
11) PalomaGomes de Souza – Matrícula n.º 81.635-9.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 09 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.451, DE 11 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 178, protocolado

em 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosemarie Alice Batista,** matrícula n.º 72.391, a partir de 30 de março de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "H".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.452, DE 11 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 841, protocolado em 3 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Giselle Gomes de Almeida,** matrícula n.º 79.625, a partir de 12 de setembro de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.453, DE 11 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 797, protocolado em 20 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Renata Vitor Sena**,** matrícula n.º 70.937, a partir de 29 de setembro de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra " H".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei nº 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.454, DE 11 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 203, protocolado em 4 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Clemar Maduro Júnior,** matrícula n.º 72.822, a partir de 28 de março de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "H".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o

acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.455, DE 11 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 791, protocolado em 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Renata Aparecida Martins de Souza,** matrícula n.º 79.498, a partir de 11 de maio de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.457, DE 11 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Ailze Derlle Lacerda Souza Paula,** matrícula n.º 81.960-0, do cargo **de Vice Diretora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,E.M. Prof. Alvaro Drumond a partir de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.458, DE 11 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 844, protocolizado em 7 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **Obadias Maria da Paixão Fagundes**, matrícula n.º 70.871-2, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 5 dias, a partir do dia 30/09/2024.

Art. 2º Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N.º 10.459, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Equipe de Transição e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a finalidade da transição governamental é assegurar a continuidade das políticas públicas, com o menor impacto à população em decorrência da mudança de governo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe de Transição os seguintes representantes:

I – Do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo

a) **Paula Soares de Melo** – Matrícula n.º 75.723-3;

b) **Geraldo Antônio Passos** – Matrícula n.º 80.278-0;

c) **Aparecida Ribeiro Brandão Cruz** – Matrícula n.º 60.445-3;

d) **Andréa Mara da Cruz Almeida** – Matrícula n.º 73.048-3.

Secretaria Municipal de Fazenda

a) **Cláudia Ângela Nascimento Matos** – Matrícula n.º 80.288-4;

b) **Bárbara Luisa Santos Teixeira** – Matrícula n.º 82.190-8;

c) **Flávia Priscila Mendes Bueri** – Matrícula n.º 82.191-2.

Secretaria Municipal de Educação

a) **Daniela Lúcia de Lima Taveira** – Matrícula n.º 80.276;

b) **Claudinea Adriana Rodrigues** – Matrícula n.º 70.816-0;

c) **Camila Borges Pereira** – Matrícula n.º 79.308-8;

d) **Hélcio Sebastião Martins** – Matrícula n.º 78.816-6.

Secretaria Municipal de Saúde

a) **Andressa Aparecida de Oliveira** – Matrícula n.º 80.678-0

b) **Giovanna Pezzini Moreira** – Matrícula n.º 72.986-8

c) **Luena Maria Cassimiro Correa** – Matrícula n.º 70.595-0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

a) **Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker** – Matrícula n.º 82.082-8;

b) **Ronaldo Alves Moreira** – Matrícula n.º 82.247-6.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

a) **Rosiane Fernandes da Silva** – Matrícula n.º 82.400-6;

b) **Déborah Aline de Almeida Salvador** – Matrícula n.º 79.292-4;

c) **Fabiana Marcela Silva Dias** – Matrícula n.º 80.222-5.

Secretaria Municipal de Defesa Social

a) **Agnaldo Pereira da Silva** – Matrícula n.º 80.292-8;

b) **Luciana de Cássia Sousa Teixeira** – Matrícula n.º 82.074-0.

Auditoria-Geral do Município

a) **Rafaela do Carmo Alves Santos** – Matrícula n.º 80.293-9.

II – Do candidato eleito:

a) **Carlos Eduardo Teixeira de Godoi**, inscrito no CPF n.º 097.xxx.xxx-50;

b) **Pedro Henrique de Oliveira da Silva**, inscrito no CPF n.º 116.xxx.xxx-77;

c) **Ronaldo Diniz Pereira**, inscrito no CPF n.º 601.xxx.xxx-68;

d) **Rogério do Rosário Ribeiro**, inscrito no CPF n.º 037.xxx.xxx-29;

e) **Antônio de Pádua Soares**, inscrito no CPF n.º 160.xxx.xxx-00;

f) **Antônio Eudes de Oliveira**, inscrito no CPF n.º 128.xxx.xxx-53;

g) **Gil Cesar Martins dos Santos**, inscrito no CPF n.º 426.xxx.xxx-49;

h) **Rosilene Vieira da Silveira**, inscrita no CPF n.º 034.xxx.xxx-66;

i) **Inês Cristina Rosa Soares Pires**, inscrita no CPF n.º 877.xxx.xxx-87;

j) **Bryann Kevinny Rodrigues Magalhães**, inscrito no CPF n.º 133.xxx.xxx-57.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos referente a indicação do Poder Executivo ficará a cargo de **Fernando César Fonseca** e a Coordenação da Equipe de transição do candidato eleito ficará a cargo de **Carlos Eduardo Teixeira de Godoi**.

Art. 2º Os trabalhos da Equipe terão início a partir da publicação desta Portaria e encerrar-se-ão até o dia 31/12/2024.

Parágrafo único. Fica reservada para reunião da comissão uma sala no Prédio da Subsecretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Praça do Rosário, n.º 50, Bairro Centro neste município.

Art. 3º As solicitações de informações e documentos aos diversos órgãos da Administração Municipal, deverão ser realizadas por escrito, e subscritas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão prestar as informações solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 14 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 14 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca
Chefia de Gabinete

.....